



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR N° 5, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Altera o Art. 3º da Lei Complementar nº 3, de 04 de junho de 2013 e dá outras providências.

GILBERTO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3º da Lei Complementar nº 3, de 04 de junho de 2013, que altera o número de cargos de Técnico de Enfermagem disposto no art. 3.º, da Lei nº 1445, de 22 de julho de 2002, o art. 1.º da Lei nº 2284, de 08 de novembro de 2011 e o art. 1º da Lei nº 2322, de 20 de março de 2012, conforme o quadro abaixo segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
Técnico de Enfermagem	de 13 passa para 18	09

Art. 2.º Ficam revogados os dispositivos do art. 3.º, da Lei 1.445, de 22 de julho de 2002, as Leis nº 1977, de 06 de junho de 2008 e 2233, de 23 de março de 2011 e o número de cargos de técnico de enfermagem, constante na tabela do art. 1.º da Lei nº 2284/11, 08 de novembro de 2011 e do art. 1º da Lei 2322 de 20 de março de 2012.

“Art. 3º A presente lei entra em vigor com efeitos retroativos à 15 de março de 2012”.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE JULHO DE 2013.

**Gilberto Marasca
Prefeito**

Registre-se e Publique-se.

***Daltro Orlando Robe
Sec. de Administração***